

MOÇÃO CBH-PP/07/2017 de 14 de agosto de 2017

Encaminha ao Senado Federal manifestação contrária ao Projeto de Lei nº 315/2009, que modifica a distribuição da Compensação Financeira pela Utilização de Recursos Hídricos – CFURH.

O COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO PONTAL DO PARANAPANEMA – CBH-PP, no uso de suas competências e atribuições, conferidas pela Lei nº 7.663, de 30 de dezembro de 1991:

Considerando o PL 315/2009, originalmente PL nº 54, de autoria do Deputado Federal Chico da Princesa do PR do Paraná está em tramitação no Senado Federal;

Considerando que o PL propõe novas regras para a repartição de recursos oriundos da Compensação Financeira pela Utilização de Recursos Hídricos;

Considerando que a Compensação Financeira pela Utilização dos Recursos Hídricos representa 6,75% do valor pago pelas concessionárias de geração hidrelétrica;

Considerando que a Lei nº 9.433/97, Lei nº 9.984/00 e Lei nº 9.993/00 repartem a distribuição do percentual do valor da energia produzida em 45% dos recursos aos Municípios atingidos pelos reservatórios, 45% dos recursos aos Estados e 10% dos recursos à União;

Considerando que o PL propõe a alteração do percentual de distribuição em 65% dos recursos aos municípios atingidos pelos reservatórios (645 municípios do Brasil) e 25% dos recursos para os Estados (22 Estados do Brasil);

Considerando que o PL irá beneficiar apenas 12,5% municípios do país e 30% no estado de São Paulo, em detrimento aos demais que têm acesso aos recursos através dos Fundos Estaduais de Recursos Hídricos;

Considerando que os 22 Estados contam com Fundos de Recursos Hídricos, e 8 fazem uso do valor arrecadado para a implementação de políticas voltadas à preservação quantitativa e qualitativa da água, beneficiando sociedade civil, usuários de recursos hídricos e poder público;

Considerando que os Fundos Estaduais de Recursos Hídricos têm o objetivo de garantir o financiamento das ações relativas à gestão, conservação e recuperação de recursos hídricos;

Considerando que os recursos financeiros distribuídos aos municípios são utilizados de forma indefinível, não havendo obrigatoriedade na destinação diretamente para a recuperação ou conservação dos recursos hídricos, incluindo ações no campo de saneamento;

Considerando que a redistribuição proposta pelo PL 315/2009 corresponde a uma redução de quase 50% dos recursos destinados aos Estados e por sua vez redução dos recursos financeiros dos Fundos Estaduais de Recursos Hídricos;

Considerando a Moção CBH-PP/002/2010 de 18 de junho de 2010, que encaminha ao Senado Federal manifestação contrária ao Projeto de Lei nº 315/2009, que modifica a distribuição da Compensação Financeira de Recursos Hídricos para fins de geração de energia elétrica;

Considerando que a participação social é um importante instrumento democrático de legitimação das atividades do Poder Público;

Resolve:

Aprovar Moção dirigida ao Senado Federal, acerca da **manifestação contrária ao Projeto de Lei nº 315/2009**, que irá gerar grave distorção na repartição dos recursos oriundos da Compensação Financeira pela Utilização dos Recursos Hídricos, bem como solicitar a realização de Audiência Pública acerca do assunto.